

Pronúncia da Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares

A Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares, em reunião extraordinária de 20 de fevereiro de 2017, decidiu, por unanimidade, emitir a seguinte pronúncia, a pedido da Comissão Parlamentar do Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação da Assembleia da República no âmbito dos trabalhos inerentes à **Petição n.º 245/XIII/2ª** - "*Solicitam que a freguesia de Milheirós de Poiares se mantenha no concelho de Santa Maria da Feira*":

O princípio da autodeterminação confere o direito aos povos de decidirem livremente a sua situação política, em conformidade com a vontade de uma vida em conjunto e a consciência de pertencerem ao mesmo grupo segundo a Carta das Nações Unidas subscrita por Portugal a 21 de fevereiro de 1956. Ora, o povo da freguesia de Milheirós de Poiares sempre se distinguiu pela capacidade das suas gentes de refletirem sobre o presente projetando o futuro e defendendo com coragem, caráter e transparência as suas convicções e as suas lutas, razão pela qual é inquestionável que ninguém melhor que os milheiroenses saberá o que é melhor para si e para a sua terra.

A luta pela integração da freguesia no concelho de S. João da Madeira desenvolve-se há décadas como o demonstra o **Projeto de Lei n.º 395/VII de 3 de Julho de 1997**. Não se tratando portanto de uma pretensão circunstancial, importa lembrar que a última dessas tentativas aconteceu no âmbito da Reforma Territorial Autárquica levada a cabo pelo anterior governo razão pela qual é manifestamente provocatório senão mesmo intelectualmente desonesto sugerir a inoportunidade desta iniciativa de forma independente e isolada.

A alegação do Município de Santa Maria da Feira que perdurou durante décadas para travar esta pretensão centrava-se no desconhecimento da efetiva vontade da maioria dos milheiroenses, razão pela qual em 2012, os órgãos autárquicos da freguesia desencadearam as iniciativas necessárias para a realização de um Referendo Local, cuja legalidade e constitucionalidade foram verificadas pelo Tribunal Constitucional e que se realizou a 16 de setembro de 2012. O Referendo teve uma participação superior a 50% o que significa que superou a participação de atos eleitorais recentes e o resultado favorável à integração da freguesia no concelho de S. João da Madeira foi de esmagadores 81%. A partir desse momento não houve mais margem para dúvidas relativamente à vontade dos milheiroenses apesar de, numa interpretação muito perigosa para a democracia, o Município de Santa Maria da Feira repetir uma interpretação dos resultados que nos faz recuar a 1933 quando, também nesse referendo, a abstenção foi somada ao resultado que dava mais jeito servindo dessa forma para institucionalizar a ditadura de Salazar.

Perante resultado tão claro e inequívoco, o Município de Santa Maria da Feira, tanto no órgão executivo como deliberativo (sempre sem unanimidade), ignorou o resultado do Referendo Local, ignorou o parecer unânime da Assembleia de Freguesia, alegou que se tratava de um "não assunto" razão pela qual o sentimento de não pertença ao concelho manifestado pela população é cada vez mais acentuado.





junta de freguesia
milheirós de poiares®

Por se tratar de uma luta genuína, baseada num sentimento de pertença de uma população a um concelho que ainda não é o seu (o de S. João da Madeira) mas que será um dia e com a agravante da população se sentir desrespeitada na sua vontade livre e democraticamente expressa, foi desencadeada a petição pública n.º 179/XII/2ª dirigida à Assembleia da República no sentido de se fazer justiça a esta população.

Os membros da Assembleia de Freguesia de Milheirós de Poiares, eleitos em candidaturas de 2 partidos políticos, cientes da sua responsabilidade de representação dos seus conterrâneos, subscreveram essa petição que aguarda discussão em plenário da Assembleia da República acontecendo o mesmo com os membros da Junta de Freguesia numa demonstração clara do carácter supra partidário da causa e da união da freguesia em torno desta pretensão.

Não sendo inédita a alteração da configuração geográfica dos municípios como são exemplo as situações referidas na alínea b) do ponto 4. da petição n.º 179/XII/2ª ou ainda mais recentemente o caso da criação da freguesia do Parque das Nações, com a agregação de territórios dos concelhos de Lisboa e Loures, contra a vontade expressa deste último município, é absolutamente desajustado da realidade dos factos que a concretização desta pretensão possa abrir uma pseudo caixa de pandora como já foi falsamente alegado. Aliás, o que confere carácter de excecionalidade a esta situação concreta é o conhecimento absoluto da vontade da esmagadora maioria dos milheiroenses porquanto esta é a única situação que se baseia na realização de um Referendo Local. Este facto, não isolado da unanimidade dos órgãos autárquicos da freguesia, da unanimidade da Câmara Municipal de S. João da Madeira e da larga maioria da Assembleia Municipal de S. João da Madeira (sem votos contra) contribui decisivamente para a conclusão de que os 2 territórios que sofrerão as consequências desta alteração estão absolutamente de acordo e prontos para assumir a responsabilidade e as consequências da alteração pretendida.

Depois de um processo de maturação que dura há décadas e à distância de pouco menos de 1 ano da realização das próximas eleições autárquicas, não haverá momento mais oportuno do que este para se proceder à referida integração da freguesia de Milheirós de Poiares no concelho de S. João da Madeira evitando dessa forma uma alteração no início ou a meio do ciclo autárquico com todos os inconvenientes que tal situação acarreta.

Assim sendo, a Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares delibera:

1. Afirmar que a presente petição não é mais do que uma contra petição e portanto não existe por si mesma mas como factor de bloqueio da petição n.º 179/XII/2º - "*Solicitam que a freguesia de Milheirós de Poiares seja integrada no concelho de São João da Madeira*" sendo por isso reprovável.
2. Afirmar que a presente contra petição é uma iniciativa da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e não propriamente uma iniciativa popular e, sendo legal, a verdade é que desvirtua por completo a essência da lei que criou este instrumento de participação cidadã.





junta de freguesia
milheirós de poiares®

3. Afirmar que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira liderou o processo de recolha de assinaturas desta contra petição colocando ao seu serviço muitos recursos humanos e financeiros do município nomeadamente através do envio de SMS's para bases de dados dos encarregados de educação do concelho e criando nas escolas um clima de intimidação no sentido da sua assinatura.

4. Afirmar que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira recolheu assinaturas em todo o concelho e inclusivamente às portas de um evento com repercussão nacional e internacional como "Perlim" (contou com mais de 100.000 visitantes em 2016) alegando pretender demonstrar com isso a união e coesão dos cerca de 140.000 habitantes de Santa Maria da Feira e, no final, com todo esse investimento que faz falta ao concelho e admitindo que todas as assinaturas provêm da Feira, alcançou 15,54% de assinaturas.

5. Afirmar que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira ignora a vontade democrática livremente expressa pelos milheiroenses querendo governar este território contra a vontade da população, à força, demonstrando desconhecer princípios democráticos fundamentais e o direito do povo de decidir o seu futuro.

Por tudo o que acima foi exposto a Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares só manifesta-se contra a petição n.º 245/XII/2ª por entender que ela desrespeita a vontade do povo de Milheirós de Poiares que tem o direito de decidir o seu futuro, requerendo desde já a junção desta pronúncia à referida petição.

Milheirós de Poiares, 20 de fevereiro de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia de Milheirós de Poiares:

(Augusto de Pinho Santos)



